

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CESAMA

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 06/2020 – ATA COMPLEMENTAR

**Às 10:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte),** por meio de videoconferência, conforme determina o artigo 4º da Resolução n. 007/20 de 18/03/2020 e prevê o artigo 13 do Regimento Interno do Conselho de Administração, reuniu-se o Conselho de Administração da CESAMA, composto por Leonardo Guedes de Carvalho, Presidente, Roberto Tadeu dos Reis, Vice Presidente, e pelos Conselheiros André Borges de Souza, Eleutério Paschoalino Costa, Guilherme de Almeida Barra, Mário Henrique Fazza e Paulo Otávio Januzzi

Representando a Procuradoria Jurídica da CESAMA, nos termos do art. 12, § 4º do Regimento Interno do Conselho de Administração, esteve presente o advogado Diego Marques de Paula

Nos termos do art. 8º, inc. XVIII do Regimento Interno da Secretaria de Governança e do art. 12, §3º do Regimento Interno do Conselho de Administração, secretariou a reunião Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança.

O Presidente do Conselho, Leonardo Guedes de Carvalho, iniciou a reunião cumprimentando os participantes e deu sequência aos assuntos constantes da pauta do dia:

#### PAUTA DO DIA:

1. Eleger o novo Diretor Presidente da Cesama;

#### DELIBERAÇÕES:

##### 1. Eleger o novo Diretor Presidente da Cesama.

O Presidente do Conselho de Administração esclareceu aos Conselheiros que, por decisão do acionista, o Sr. André Borges de Souza, Diretor Presidente da Cesama, deixará de exercer tal função na Companhia. Relembrou que dentre as competências do Conselho, relacionadas no art. 23 do Estatuto Social, encontra-se a eleição e destituição dos diretores da CESAMA, **registrando o colegiado, dessa forma, a destituição do Sr. André Borges de Souza do cargo de Diretor**

**Presidente da Cesama a partir de 01/01/2021.** Visto que o Sr. Júlio César Teixeira foi indicado pelo acionista para ocupar a referida diretoria, o Conselho de Administração passou à análise da documentação apresentada pelo indicado e verificou que: a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Diretor Executivo e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª Região, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e ao CREA/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo e o notório conhecimento foram comprovados por meio de diploma de Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Diretor Executivo e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei Federal 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei Federal 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro da Diretoria Executiva, tendo o Conselho de Administração verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Diretor Executivo. Tomando como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado, Sr. Júlio César Teixeira, sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, o Conselho de Administração concluiu que estão atendidas as exigências constantes na Lei Federal nº. 13.303/16 e no Estatuto Social da CESAMA, **elegendo, por unanimidade, o Sr. Júlio César Teixeira**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade n. 3.512.577 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 981.067.677-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santo Antônio, n. 979, apartamento 904, Bairro Centro, para o cargo de Diretor Presidente da Cesama, **a partir de 01/01/2021**, para cumprir o mandato unificado da Diretoria Executiva de 2 (dois) anos, iniciado em 27/03/2018 e renovado em 27/03/2020. Asseverou que a investidura no cargo se dará mediante a assinatura do Termo de Posse para o exercício da função, de acordo com as normas estatutárias e art. 149 da Lei Federal nº. 6.404/76, ficando orientada a direção da Companhia e a Secretaria de Governança para adotar os

procedimentos relativos à assunção do cargo no menor período de tempo possível, a fim de evitar solução de continuidade. O Sr. André Borges de Souza agradeceu os Conselheiros pela parceria durante o período e destacou o desenvolvimento da empresa com a instituição do Conselho de Administração.

Consultado sobre algum registro em ata, o representante da Procuradoria Jurídica da CESAMA não teceu comentários.

Concluídos os trabalhos, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e informou que, nos termos do Regimento Interno da Secretaria Geral, os comunicados contendo as Resoluções do Conselho de Administração serão emitidos por essa unidade e têm valor administrativo e legal para os fins aos quais se destinam.

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às 11:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

**Leonardo Guedes de Carvalho**  
Presidente do Conselho de Administração

**Roberto Tadeu dos Reis**  
Vice-Presidente do Conselho de  
Administração

**André Borges de Souza**  
Conselheiro

**Eleutério Paschoalino Costa**  
Conselheiro

**Guilherme de Almeida Barra**  
Conselheiro

**Mário Henrique Fazza**  
Conselheiro

**Paulo Otávio Januzzi**  
Conselheiro

**Edwiges Clemente de Oliveira**  
Secretária de Governança

**Diego Marques de Paula**  
Advogado – representante da  
Procuradoria Jurídica